



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.503/2018.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com imposição de encargos, em conformidade com o disposto nos artigos 27, 62, inciso V, e, 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Macaé, de uma área de 2.886,33m² (dois mil oitocentos e oitenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados), à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, mediante a celebração do devido instrumento legal, a ser firmado entre concedente e concessionário.

Parágrafo único. A área de propriedade do Município de Macaé, mencionada no *caput* deste artigo, tem as seguintes medidas e confrontações: 107,81m de frente com a Rua Projetada 3; de fundos com quem de direito; 27,30m do lado esquerdo com área concedida ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e, 7,57m do lado direito com área do Município, e, está localizada nas proximidades do Fórum Desembargador Ivair Nogueira Itagiba, na área destinada à construção do "Campus do Judiciário" no Município de Macaé, conforme planta baixa fornecida pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere a presente Lei, terá prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º O concessionário terá o prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, mediante celebração de termo aditivo, a contar da data de publicação desta Lei, para edificar sua sede própria, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2018.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário do Estado do RJ</i>
Edição N.º	4489
Data	31 / 10 / 18 pag 11
	<i>Aluizio dos Santos Junior</i> - 27.405
	SEN. JUNIOR